



RESOLUÇÃO CUNI Nº 492

Resolve sobre recurso
interposto.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a inexistência de vagas no Curso de Direito desta IFES;

considerando o disposto no Edital PROGRAD nº 084/99, de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho, apresentado em sua 136ª reunião ordinária, realizada em 24 de março deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto por **Renato Rodrigues da Silva**, através do requerimento nº 0125/00, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade, que, pela Resolução CEPE nº 1.663, de 11 de fevereiro de 2000, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência do Curso de Direito da Universidade Santa Úrsula para o mesmo Curso desta IFES.

Ouro Preto, em 24 de março de 2000.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente